



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

(Processo Administrativo nº 045/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do **art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**Site Oficial do Órgão:** <https://www.dommacedocosta.ba.gov.br/>

**E-mail Oficial:** [domlicitacao@gmail.com](mailto:domlicitacao@gmail.com)

**Data e Horário inicial para envio das Propostas de Preços:** às 08h00min do dia 13 de março de 2026.

**Data e Horário final para envio das Propostas de Preços:** às 08h00min do dia 17 de março de 2026.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Dom Macedo Costa – BA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, anexo II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do setor de licitação [\*\*domlicitacao@gmail.com\*\*](mailto:domlicitacao@gmail.com) ou entregue de forma física no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, Setor de Licitação.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para a Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, através do e-mail: [domlicitacao@gmail.com](mailto:domlicitacao@gmail.com) ou entregue de forma física no endereço da sede da Prefeitura de Dom Macedo Costa, Setor de Comissão de Contratação, na forma deste item.

3.1.1. A proposta deverá ser enviada conforme modelo constante no Anexo III deste aviso de Contratação Direta.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. Devendo este enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.



## **PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **8. SANÇÕES**

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ânus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.2. ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dom Macedo Costa, BA, 12 de março de 2026

---

**Yan leal da silva**  
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e equipamento odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Dom Macedo Costa – BA.

**1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. QUANTITATIVO:**

Lote I – Material de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agulha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30g, extra curta. Embalagem caixa com 100 unidades.	CAIXA	02	R\$ 33,89	R\$ 67,78
2	Agulha, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30g, curta. Embalagem caixa com 100 unidades.	CAIXA	03	R\$ 38,71	R\$ 116,13
3	Anestésico local injetável – cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Tubetes de 1,8ml.	CAIXA	05	R\$ 71,23	R\$ 356,15
4	Benzocaína 20%, gel tópico, embalagem com 12g.	CAIXA	05	R\$ 13,83	R\$ 69,15
5	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, formato esférica, numeração 1014.	UNIDADE	04	R\$ 17,04	R\$ 68,16
6	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, formato esférica, numeração 1016.	UNIDADE	04	R\$ 13,36	R\$ 53,44
7	Broca alta rotação, material carbide, formato cônica haste longa, tipo corte zekrya.	UNIDADE	04	R\$ 14,42	R\$ 57,68
8	Cabo para espelho bucal, uso odontológico, em alumínio galvanizado.	UNIDADE	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
9	Cimento de ionômero de vidro convencional para restauração e forramento.	UNIDADE	12	R\$ 70,64	R\$ 847,68
10	Detergente enzimático para limpeza de instrumentais odontológicos, frasco de 1l.	LITRO	10	R\$ 104,33	R\$ 1.043,30
11	Espelho bucal, material aço inoxidável, tipo plano, tamanho nº 5, autoclavável.	UNIDADE	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
12	Filme radiológico, uso odontológico, dimensões 3 x 4 cm, uso adulto.	CAIXA	01	R\$ 258,20	R\$ 258,20
13	Fio de sutura não absorvível de nylon 4-0, agulhado, estéril.	CAIXA	04	R\$ 45,65	R\$ 182,60
14	Fio retrator gengival, estéril, fibras entrelaçadas algodão, alta absorção, frasco ou rolo dispensador.	UNIDADE	04	R\$ 97,67	R\$ 390,68
15	Gel condicionador ácido fosfórico 37%, seringa de 2g a 5g com ponteiros aplicadoras ou frasco até 10g.	PACOTE	03	R\$ 152,68	R\$ 458,04
16	Guardanapo descartável, medindo 19,5 x 18 cm, papel macio resistente absorvente, uso único, proteção e limpeza procedimentos odontológicos, embalagem 50 unidades.	PACOTE	30	R\$ 4,28	R\$ 128,40
17	Lâmina de bisturi descartável n.º 15C, estéril, uso único, indicada para procedimentos odontológicos.	CAIXA	01	R\$ 31,28	R\$ 31,28
18	Luva de procedimento não cirúrgico látex borracha natural com pó bioabsorvível, caixa 100 unidades, tamanhos P e M.	CAIXA	160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
19	Matriz odontológica aço inoxidável largura 5mm, rolo 50cm, formato fita, uso descartável.	UNIDADE	03	R\$ 3,33	R\$ 9,99
20	Matriz odontológica aço inoxidável largura 7mm, rolo 50cm, formato fita, uso descartável.	UNIDADE	03	R\$ 6,65	R\$ 19,95

**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



21	Óleo lubrificante odontológico spray, mineral baixa viscosidade, turbinas baixa e alta rotação, com 2 bicos lubrificantes.	UNIDADE	06	R\$ 50,10	R\$ 300,60
22	Papel carbono para articular, formato fita, dupla face 2 cores, uso estéril descartável, apresentação folhas.	UNIDADE	02	R\$ 270,90	R\$ 541,80
23	Papel toalha interfolha uso clínico odontológico, 20-23cm x 20-22cm, compatível dispensers padrão, embalagem 200 folhas, validade mínima 12 meses.	PACOTE	08	R\$ 12,67	R\$ 101,36
24	Paramonoclorofenol canforado, aspecto físico líquido, uso odontológico.	UNIDADE	01	R\$ 19,76	R\$ 19,76
25	Pasta profilática uso odontológico para profilaxia dental.	UNIDADE	04	R\$ 11,51	R\$ 46,04
26	Pedra-pomes pó, rocha magmática cor branca, embalagem 100g, indicada profilaxia odontológica.	UNIDADE	02	R\$ 4,34	R\$ 8,68
27	Resina composta fotopolimerizável cores A2, A3 e A3,5 escala Vita, seringa 4g ou cápsulas individuais, restaurações estéticas.	UNIDADE	18	R\$ 47,68	R\$ 858,24
28	Selante odontológico para fôssulas e fissuras, prevenção cárie superfícies oclusais.	UNIDADE	02	R\$ 42,14	R\$ 84,28
29	Sistema adesivo para resina composta odontológico, procedimentos restauradores, frasco ou kit conforme fabricante.	UNIDADE	08	R\$ 28,85	R\$ 230,80
30	Solução bucal antisséptica digluconato clorexidina 0,12%, frasco 1L, bochechos procedimentos odontológicos.	LITRO	12	R\$ 24,58	R\$ 294,96
31	Solução hemostática tipo Hemostank Biodinâmica ou equivalente, controle hemorragias procedimentos odontológicos.	UNIDADE	04	R\$ 19,67	R\$ 78,68
32	Solução reveladora radiografia odontológica, frascos 500ml, processamento manual filmes radiográficos, compatível câmara escura, instruções diluição.	UNIDADE	04	R\$ 5,67	R\$ 22,68
33	Sugador descartável odontológico PVC, pacote 40 unidades, uso único.	PACOTE	08	R\$ 25,86	R\$ 206,88
34	Vaselina sólida pomada 30g uso odontológico.	UNIDADE	04	R\$ 5,56	R\$ 22,24
35	Tesoura reta odontológica aço inoxidável cirúrgico, corte fios suturas materiais, autoclavável.	UNIDADE	02	R\$ 35,24	R\$ 70,48
36	Kit baixa rotação odontológica micromotor pneumático e contra-ângulo, conexão Borden 2 ou 3 vias, sistema INTRA, autoclavável 135°C, registro ANVISA, garantia 12 meses.	UNIDADE	02	R\$ 1.378,96	R\$ 2.757,92
TOTAL					R\$ 13.482,01

**Lote II – Equipamento**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Câmera HDMI full HD 4k de 48 megapixels usb, FULL HD / 4k HDMI. Sensor Panasonic CMOS 48m, 1 / 2,3 " tamanho do pixel: 1.335m x 1.335m saída: HDMI (tipo a), usb (tipo b), cartão SD resolução fotográfica 48 MP resolução de vídeo 4ka 30fps, 1080p a 60fps.	UNIDADE	01	R\$ 2.154,46	R\$ 2.154,46

**1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Dom Macedo Costa – BA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A assistência odontológica integra o conjunto de ações essenciais da atenção básica em saúde, sendo responsável pela promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. Nesse contexto, a disponibilização de materiais e equipamentos adequados é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais de odontologia nas unidades de saúde do município.



## **PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



2.3. Ressalta-se que a Unidade Básica de Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pelo atendimento direto à população, especialmente nas ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das condições relacionadas à saúde bucal. Dessa forma, a ausência ou insuficiência de materiais e equipamentos odontológicos compromete significativamente a execução dos procedimentos clínicos, podendo ocasionar prejuízos à assistência prestada aos usuários.

2.4.. A aquisição dos referidos itens visa assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área odontológica, bem como garantir maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal e para a melhoria dos indicadores de saúde do município.

2.5. Ademais, a contratação está alinhada com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e continuidade do cuidado, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições estruturais para a prestação dos serviços de saúde.

2.6. Diante do exposto, verifica-se a necessidade da contratação para assegurar o regular funcionamento dos serviços odontológicos da rede municipal de saúde, garantindo atendimento adequado e contínuo à população de Dom Macedo Costa – BA.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos odontológicos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde do Município de Dom Macedo Costa – BA. A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais para a realização de procedimentos odontológicos preventivos, curativos e restauradores, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da área e assegurando a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento prestado à população. A disponibilização desses materiais e equipamentos permitirá a manutenção das atividades clínicas odontológicas, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, para a prevenção de doenças e para a melhoria das condições de saúde da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço em estrita observância ao Termo de Referência.
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. A contratada será responsável pela entrega integral dos itens, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

### **6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor: designado em portaria ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização do Contrato**

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.5. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



## **PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



## PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Os documentos necessários são os seguintes:

### **8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentação dos sócios.

### **8.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;



## **PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

8.5.7. – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. Certidão de concordata e falência.

### **8.6. Qualificação Técnica:**

8.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa a ser contratada deverá demonstrar aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de documentação que comprove experiência compatível com o objeto.

## **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O valor estimado para esta contratação é de: **R\$ 15.636,47 (Quinze Mil Seiscentos e Trinta e Seis e Quarenta e Sete Centavos),**

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 2049 Gestão, implantação dos Serviços de Súde Bucal e Especialidades Odontológicas, 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 2020 Gestão de Ações da Atenção Básica, 4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

**Dom Macedo Costa, em 09 de março de 2026.**

**GILDÉLIA SOUZA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**  
(papel timbrado da licitante)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº XX/2026.

Dispensa de Licitação nº 0XX/2026

Objeto: XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX X.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de referida Dispensa.

E. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

**2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:**

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:**

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA



Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

**REPRESENTE LEGAL:**

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA: .....

Atenciosamente,

---

Nome e identificação do representante